



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE AGRONOMIA - CCEAGRO

PORTO VELHO-RO, 17 A 19 DE ABRIL DE 2017

P A U T A

Dia 17 de ABRIL de 2017 (Segunda-feira)			
ITEM	ASSUNTO/TEMA	CONTEÚDO/PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
1.	- Verificação de quórum. - <u>Abertura</u> da 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO- Exercício 2017	- Coordenador Nacional - Coordenador Nacional Adjunto - Coordenadores Regionais - Conselheiros Federais - Presidente Crea - Convidados - Assistentes técnicos	8h30 às 9h30
2.	- <u>Aprovação</u> da Pauta da 2ª Reunião Ordinária. - <u>Aprovação</u> da Súmula da 1ª Reunião Ordinária. (Atendimento ao disposto no art. 31 do Regimento - Anexo II da Resolução nº 1012, de 2005)	- Coordenador Nacional - Coordenador Nacional Adjunto - Coordenadores Regionais	9h30 às 10h
3.	- <u>Relação Confea / Crea / Conselho Nacional de Educação - CNE</u> - <u>Plano de Fiscalização</u> : - Relatório CGU; - Planos de Fiscalização; - Receituário Agrônomo;	- Eng. Agron. DANIEL SALATI - Conselheiro Federal	10h às 13h
Intervalo/Almoço			13h às 14h30
4.	- <u>Plano de Fiscalização</u> : - Sistematização do Levantamento CCEAGRO/2017, referente às ARTs e ações da fiscalização no Grupo Agronomia. (Informações encaminhadas pelas Câmaras Especializadas de Agronomia)	- Eng. Agron. JOSÉ REINALDO DE SÁ FALCÃO – Coordenador CCEAGRO	14h30 às 15h30
5.	- Relato da participação no <u>ENFISA/2017</u>	- Participantes do ENFISA/2017	15h30 às 17h
Intervalo			17h às 17h30
6.	- <u>Encaminhamentos</u> da CCEAGRO sobre as propostas do ENFISA/2017	- Coordenador Nacional - Coordenador Nacional Adjunto - Conselheiros Federais	17h30 às 19h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Dia 18 de ABRIL de 2016 (Terça-feira)			
ITEM	ASSUNTO/TEMA	CONTEÚDO/PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
7.	- <u>Informes Gerais</u> :	- Coordenador Nacional - Coordenador Nacional Adjunto - Coordenadores Regionais - Conselheiros Federais	8h30 às 10h
8.	- <u>Mesa Redonda</u> : Qualidade do Ensino na Agronomia:	- Eng. Agron. FÁBIO RÉGIS DE SOUZA – Chefe do Departamento de Agronomia da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. - Eng. Agron. VALTER LUIZ BARBOSA DA SILVA – Coordenador do Curso de Agronomia do Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná – CEULJI/ULBRA	10h às 12h30
Intervalo/Almoço			12h30 às 14h
9.	- <u>Residência em Agronomia</u> : Experiência na UFRRJ e fases de implantação.	Prof. Prof. JOÃO SEBASTIÃO DE PAULA ARAUJO – UFRRJ – ex-coordenador da CCEAGRO	14h às 16h30
Intervalo			16h30 às 17h
10.	- <u>Debate</u> : e encaminhamentos sobre o tema Ensino.	- Coordenador Nacional - Coordenador Nacional Adjunto - Conselheiros Federais	17h00 às 19h
Dia 19 de ABRIL de 2016 (Quarta-feira)			
ITEM	ASSUNTO/TEMA	CONTEÚDO/PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
11.	- <u>Relatório dos Grupos de Trabalho da CCEAGRO</u> : GT Receituário / GT Agenda Parlamentar / GT Propostas CCEAGRO / GT Orçamento / GT Valorização Profissional	- Coordenador Nacional - Coordenador Nacional Adjunto - Coordenadores Regionais - Conselheiros Federais	8h30 às 10h
12.	- <u>Aprovação</u> das Propostas da CCEAGRO	- Coordenador Nacional - Coordenador Nacional Adjunto - Coordenadores Regionais	10h às 12h
Intervalo/Almoço			12h às 14h
13.	<u>Visita Técnica</u> : Sistema de Piscicultura - Propriedade Sr. Valdeneide Araújo	- Coordenador Nacional - Coordenador Nacional Adjunto - Coordenadores Regionais - Conselheiros Federais - Assistentes Técnicos	14h às 17h
Intervalo			17h às 17h30
14.	- <u>Encerramento</u>	- Coordenador Nacional - Coordenador Nacional Adjunto - Coordenadores Regionais - Conselheiros Federais - Presidente Crea - Convidados	17h30 às 18h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÍNTESE DO REGIMENTO INTERNO:

A fim de facilitar a condução dos trabalhos apresentamos o seguinte regimento, ao amparo da Resolução nº 1.012, de 2005:

- 1. o quórum para instalação e funcionamento da reunião corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes, exceto no caso de processo eleitoral;*
- 2. têm direito a voz e voto apenas os coordenadores de câmara e os representantes do plenário de Crea da modalidade, onde não houver câmara especializada;*
- 3. têm direito apenas a voz os conselheiros federais e regionais presentes;*
- 4. os assessores e convidados poderão ter direito a voz, a critério do coordenador nacional;*
- 5. o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem solicitar;*
- 6. a discussão de determinado assunto deve ser iniciada com a leitura do material referente ao tema, devendo ser esgotada antes do prosseguimento para outro assunto;*
- 7. cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de cinco minutos cada vez;*
- 8. o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão;*
- 9. aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e*
- 10. o coordenador nacional profere voto de qualidade em caso de empate nas votações, exceto quando se tratar de processo eleitoral.*
- 11. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até três vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião (Art. 24)*
- 12. a primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF (§ 1º) e as demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, devem ocorrer nas sedes dos Creas com anuência do respectivo presidente (§2º);*
- 13. as reuniões ordinárias, com duração de até três dias cada uma, são convocadas pelo Confea com antecedência mínima de quinze dias (Art. 26)*
- 14. as reuniões extraordinárias podem ser realizadas desde que autorizadas pelo Plenário do Confea, ouvida a comissão permanente responsável pelo exercício profissional (art. 28)*

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 1. as coordenadorias manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas fundamentadas dirigidas ao Confea;*
- 2. podem apresentar propostas os coordenadores de câmaras especializadas e os representantes indicados pelos plenários dos Creas; e*
- 3. as propostas devem atender às exigências contidas nos parágrafos e incisos do art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, conforme sua característica, além de serem elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.*